PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 721/96

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CONVÊNIO ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Lagoa da Prata, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam aprovados os termos do Convênio MMA/PNMA/PED N° 96 cv 00-066 "Projeto de Execução Descentralizada", firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e do Instituto Estadual de Florestas, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Prefeitura de Arcos, visando implementar as ações do Programa Nacional do Meio Ambiente, cuja cópia é parte integrante desta.

Art. 2° - A Prefeitura, denominada convenente, fica autorizada a aplicar os recursos financeiros oriundos do Banco Mundial e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, no desenvolvimento de atividades no próprio Município e no Município de Arcos de acordo com o disposto no Convênio e no Plano de Trabalho referentes ao "Projeto de Recuperação de Ambientes Ribeirinhos e Conservação de Solos com Participação Comunitária no Alto São Francisco".

Art. 3° - Para dar cumprimento ao convênio referido no artigo l °, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 463.767,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01-04171031.029-4.1.2.0..... 80.395,00
04171032.078-3.1.2.0..... 224.521,00
3.1.3.1..... 10.980,00
3.1.3.2..... 147.871.00
TOTAL..... 463.767,00

Art. 4° - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 379.447,00 (Trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) em função de repasse de recursos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Art. 5° - Como recursos, também, à abertura do Crédito Especial referido no artigo 3°, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

02.11.03-16885342.077-3.1:2.0..... 84.320,00

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 22 de Agosto de 1996.

JOSÉ OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo